



PROCESSO N° 2191/13

PROTOCOLO N° 11.846.796-5

PARECER CEE/CEIF N° 59/14

APROVADO EM 09/04/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIVADÁVIA VARGAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 2032/13 - SUED/SEED, de 24/09/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 10/04/13, de interesse do Colégio Estadual Rivadávia Vargas - Ensino Fundamental e Médio, do município de Piraí do Sul que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 468).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadua Rivadávia Vargas, situado na Rua Guadalajara, n° 142, bairro Ronda, do município de Piraí do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2146/13, de 06/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E, de 24/05/13 a 24/05/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 217/08, de 21/01/08, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da resolução (fl. 41) e obteve a renovação do reconhecimento por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final de 2012.

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 60 a 161.



PROCESSO N° 2191/13

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 07 a 23 e 433 a 461 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 58 .

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: 1.600/1.610 (mil e seiscentas/ mil, seiscentas e dez) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira, preferencialmente no noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:



PROCESSO Nº 2191/13

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual "Rivadavia Vargas" Ensino Fundamental e Médio.	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL	NRE PONTA GROSSA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	10
<i>Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a</i>		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 181 a 204, na qual consta o seguinte quadro de alunos:



PROCESSO N° 2191/13

Organização Coletiva

ANO LETIVO	DISCIPLINA	MATRÍCULAS	DESISTENTE	ABANDONO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTE
2013	Língua Portuguesa	87	30	25	00	32
	Matemática	55	15	06	00	34
	História	42	21	05	00	16
	Geografia	52	29	05	00	18
	Ciências	31	17	03	00	11
	Artes	63	14	29	00	20
	Ed. Física	31	12	10	00	09
	Inglês	28	14	05	00	09

Organização Individual

ANO LETIVO	DISCIPLINA	MATRÍCULAS	DESISTENTE	ABANDONO	TRANSFERIDOS	CONCLUINTE
2013	Língua Portuguesa	41	20	05	00	16
	Matemática	46	20	10	00	16
	História	46	16	07	00	23
	Geografia	42	18	04	00	20
	Ciências	37	09	02	00	26
	Artes	40	21	07	00	12
	Ed. Física	31	14	04	00	13
	Inglês	22	07	00	00	15

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 356/13, de 19/04/13, do NRE de Ponta Grossa (fl. 211), constituída pelos técnicos pedagógicos: Maria Isabel da Cruz, licenciada em História, Valéria Regina Favaro Pugsley, licenciada em Letras e Rosângela Bastos, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 216).

Informa à fl. 214 que o Colégio deve apresentar projeto de prevenção de incêndio. Conta com a implantação da Brigada Escolar e possui Licença Sanitária. Não tem espaço próprio para o laboratório de Ciências.



PROCESSO N° 2191/13

1.6 Parecer do DEB/EJA/ SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 1091/13 - DEB/EJA/SEED, de 10/09/13, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 463).

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Rivadávia Vargas, de Piraí do Sul.

A comissão de verificação informa que o Colégio possui condições físicas, materiais e humanas condizentes com a oferta, bem como conta com docentes habilitados para atuar nas disciplinas constantes das Matrizes Curriculares. Foi favorável e não apresentou óbice ao pleito.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Estadual Rivadávia Vargas - Ensino Fundamental e Médio, do município de Piraí do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

A SEED deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 2191/13

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de abril de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE